PROJETO DE LEI DE Nº 20, de 02 de Outubro de 2023.

"Altera a Lei nº 1.663/2023 sobre as subvenções sociais ao Hospital e Maternidade de Careaçu e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Poder Executivo autorizado a alterar o valor da subvenção, referente ao exercício de 2023, ao Hospital e Maternidade de Careaçu, passando para o valor de R$ 1.645.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu-MG, 02 de outubro de 2023.

TOVAR DOS SANTOS BARROSO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 20 de 02 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto que Altera a Lei nº 1663/2023 que dispõe da Subvenção Social para o exercício de 2023, ao Hospital e Maternidade de Careaçu, com nossas efusivas e cordiais saudações a Excelentíssima Senhora Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria seguinte

JUSTIFICATIVA:

Todos os anos o Executivo Municipal encaminha para apreciação do Poder Legislativo Projeto de Lei, alterando os valores das Subvenções Sociais para o exercício seguinte. Desta feita, após a análise detida e cuidadosa da equipe financeira, com o respaldo da administração municipal, foram definidas as novas projeções até o fim do exercício de 2023, que serão destinadas para entidades sociais, Hospital e Maternidade de Careaçu, como reza no Artigo 1° do Projeto de Lei.

A destinação de valores para a entidade social, Hospital e Maternidade de Careaçu, conforme consta no artigo 1º, será alterado para a ordem de R$ 1.645.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta e cinco mil reais), até final do exercício financeiro de 2023.

Visando o Poder Executivo cumprir com suas obrigações imposta pela Lei Orçamentária e objetivar o bem estar e a justiça social de nosso município, cumprindo de maneira efetiva o primado da ordem social, disposto na Constituição Federal.

Como podem perceber os Senhores Vereadores, o Poder Executivo cumprindo com sua primazia, e agindo com muita cautela, para que seja cumprida a legislação que discorre sobre a Lei orçamentária anual.

Isso exposto, Senhores Vereadores, entendemos que Vossas Senhorias de posse da relação das entidades contempladas, possam analisar o assunto em tela, após o maduro debate, tenham condições de votar favoravelmente a matéria.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossas Senhorias, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

TOVAR DOS SANTOS BARROSO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

ANEXO I
ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Município de Careaçu
Objeto das despesas: PL 1"Altera a Lei nº 1.663/2023 sobre as subvenções sociais ao Hospital
Valor Estimado das despesas: R$ 215.000,00
Subfunção: 10
Dotação orçamentária: Conforme Lei Orçamentaria anual para o Exercício de 2023
Natureza da despesa: Obrigatória de caráter determinado

II - DESPESA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (EM R$) R$ 215.000,00

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi o valor subvencionado previsto no projeto de Lei alterado para 2023.

DECLARAÇÃO

Declaração, nos termos do §2° do art. 17 da Lei Complementar n° 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Careaçu/MG, 11 de outubro de 2023

SANDRO BATISTA FERNANDES:75832780663 Assinado de forma digital por SANDRO BATISTA FERNANDES:75832780663 Dados: 2023.10.11 15:09:01 -03'00'

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal

Sandro Batista Fernandes
Contador CRC / MG : 64.944

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa mencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Careaçu/MG, 11 de outubro de 2023

SANDRO BATISTA FERNANDES:75832780663 Assinado de forma digital por SANDRO BATISTA FERNANDES:75832780663 Dados: 2023.10.11 15:09:15 -03'00'

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal

Sandro Batista Fernandes
Contador CRC / MG : 64.944

CÁLCULO ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

Apoio a programa instituido na Secretaria de Saúde

Dotação	Grupo	Aplicação proporcional	% incidencia sob a dotação
02.006.002.10.302.0019.2092.33504300	subvenções sociais	R$ 215.000,00	27,06%

TOTAL GASTO BRUTO	Consolidado	R$ 104.200,00	

BASE ORÇAMENTARIA DA DOTAÇÃO 2023 PROJETO ATIVIDADE 2092	R$ 385.000,00	
% APURADO APLICANDO A DESPESA SOBRE A DOTAÇÃO DISPONIVEL NA LEI ORÇAMENTÁRIA	27,06%	

Considerações: Consideramos a funçao 10 elemento de despesa 33504300 subvencao social ao Hospital, salientamos que o projeto de Lei amplia o valor global da subvencão tornando conforme a lei o valor total de R$ 1.645.000,00, porém efetivamente faltaria repassar em 2023 R$ 215.000,00